**EDITAL N° 01 / 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM**

**NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**

**A EM RIBEIRO DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o

edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário

para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de

fevereiro de 2018, para profissionais habilitados em Pedagogia, Curso Normal Superior,

Estudantes de Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com

habilitação para lecionar nos anos iniciais.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no

processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos

do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por

meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades

Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades

Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do

Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar,

da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º

anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e

municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de

gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2 . DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização

Voluntário no âmbito da EM Ribeiro da Luz do Município de Pouso Alto– Minas Gerais, a serem

distribuídas nas unidades escolares.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de

Alfabetização:

➢ Ser brasileiro;

➢ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

➢ Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

➢ Estar quite com a Justiça Eleitoral.

➢ Ser profissional habilitado em Pedagogia, Curso Normal Superior, Estudante de

Pedagogia a partir do 4º período, Cursos técnicos em Magistério com habilitação para

lecionar nos anos iniciais.

2.3. Critérios de desempate

1º - Pós-graduação stricto sensu com dissertação ligada às práticas de alfabetização

2º - Pós-graduação latu sensu na área de alfabetização

3º - Experiência em alfabetização (Docência)

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será

executado pela EM Ribeiro da Luz do município de PousoAlto/MG com a Comissão de Inscrição e Avaliação

formada pela: Direção, Equipe Pedagógica e os Professores Alfabetizadores da unidade

escolar.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

**VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao

Programa.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na própria escola, entre os dias:

***10/05 e 11/05 das 8h às 10h e de 14h às 16h*.**

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem

emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para

fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Normal Superior e para

Magistério Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino,

acompanhada do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se

tratar de graduando de Pedagogia;

VI – Documento comprobatório de experiência docente (caso seja necessário

desempate);

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado

são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e

Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do

Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da

análise da documentação apresentada, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de

acordo com o Anexo I – Tabela 1, deste Edital.

5.2. Havendo empate em todos os critérios constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital,

será realizada uma entrevista com a Banca Entrevistadora composta pelo Gestor

Escolar, Equipe Pedagógica e Professores Alfabetizadores, cuja pontuação máxima será

5 (cinco) pontos de acordo com o Anexo I, deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na EM Ribeiro da Luz e Sede da SME, por

ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

5.6. Todos os candidatos serão considerados aprovados constituindo assim a Listagem

de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da EE...

5.7. O Assistente de Alfabetização será chamado conforme ordem de classificação,

atendendo o quantitativo de turmas por unidade escolar, citado na Orientação

SB/SIF/DIEF/ Nº 06/2018.

5.8. A classificação final da listagem dos inscritos será divulgada no dia **11 de maio de**

**2018**, na EM Ribeiro da Luz e na Sede da SME

**6. DA LOTAÇÃO**

6.1. A lotação do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos

candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2

desse Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos

portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de

classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 desse

Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente

de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses em 2018, período este que

poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo

FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado

segundo a ordem decrescente de pontos.

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído

pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

7.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao

Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por

turma.

7.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de

unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a

atuação do Assistente e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4. Os voluntários selecionados deverão participar de uma formação inicial para

desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião

em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não

estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa; prática de atos de

indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido

Edital.

Pouso Alto,10 de maio de 2018

Luiza de Marillac Costa Nogueira

Diretor EM Ribeiro da Luz